



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	3
Atos do Legislativo	4
Editais	6

DECRETOS

DECRETO Nº 6.317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.523,05 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais, cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

570.01.14.05.339008.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 855,27

605.01.14.06.339008.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 4.229,61

655.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 13.438,17

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)-R\$ 2.960,08 (dois mil, novecentos e sessenta reais, oito centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação

b)-R\$ 15.562,97 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais, noventa e sete centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

571.01.14.05.339014.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 855,27

608.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 4.229,61

661.01.14.07.339039.1236200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.478,09

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (20/12/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.319, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 228.159,08 (duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e nove reais, oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

154.01.07.02.339197.2884500000003 – Aporte ao IPSJBV R\$ 147.000,00

410.01.11.04.445042.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica R\$ 19.000,00

544.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 60.740,36

569.01.14.05.339008.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.000,00

987.01.19.01.339036.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 418,72

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira: a)- R\$ 60.740,36 (sessenta mil, setecentos e quarenta reais, trinta e seis centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação.

b)- R\$ 167.418,72 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais, setenta e dois centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 30.000,00

116.01.06.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 30.000,00

138.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.000,00

142.01.07.01.339093.0412300012001– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.000,00

146.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna R\$ 10.000,00

150.01.07.01.319091.2884600000001 – Precatórios R\$ 30.000,00

156.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 12.000,00

208.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro R\$ 15.000,00

403.01.11.04.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 19.000,00

572.01.14.05.339014.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

902.01.19.01.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 418,72
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (23/12/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.323, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre atualização dos preços constantes das Tabelas I e II da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alterada pelas Leis nºs 081, de 20 de outubro de 1.993 e Lei nº 3.648, de 04/09/2014”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987,
 Considerando que o preço do serviço prestado pelo município deve assegurar a recuperação de seu custo,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - As Tabelas I e II constantes do Artigo 1º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993, ficam atualizadas de conformidade com os serviços e valores abaixo especificados:

TABELA I

1. Atestados	R\$ 46,00
2. Autenticações:	
2.1 De planta fornecida pelo interessado	R\$ 6,00
2.2 De cópias xerográficas de qualquer documento	R\$ 6,00
3. Certidões:	
3.1 Certidões em Geral:	
3.1.1 Pela primeira lauda	R\$ 53,45
3.1.2 Por lauda que seguir	R\$ 19,65
3.2 Certidões Tributárias:	
3.2.1 Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos imobiliários	R\$ 46,00
3.2.2 Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos mobiliários	R\$ 46,00
3.2.3 Certidão de tempo de inscrição	R\$ 46,00
3.2.3.1 Por ano de busca	R\$ 4,90
3.2.4 Certidão de edificação	R\$ 54,60
4. Cópias:	
4.1. Xerográficas:	
4.1.1 Em geral (tamanho comum) por página	R\$ 0,50
4.1.2 Especial, por página	R\$ 1,55
5. Desentranhamento e Restituição de documentos e outros papéis:	
5.1 Pela primeira lauda	R\$ 15,30
5.2 Pela lauda que seguir	R\$ 3,80
6. Documentos exigidos para frequência dos equipamentos esportivos:	
6.1 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)	
6.2 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)	
7. Feiras Livres:	
7.1 Matrícula anual	R\$ 43,65
7.2 Conversão de ramo ou metragem	R\$ 43,65
7.3 Alteração de matrícula ou acréscimo	R\$ 43,65
8. Inscrição:	
8.1 em concursos públicos e processos seletivos de admissão de pessoal (o preço que for indicado no edital respectivo).	
8.2 em cursos de qualquer natureza (o preço que for indicado no edital respectivo).	
9. Publicação de Editais (o que for cobrado pela empresa jornalística ou gráfica).	

10. Licitações:	
10.1 Caderno de dados para os interessados (o preço que for indicado no edital respectivo).	
11. Alinhamento ou Nivelamento:	
11.1 Por metro linear ou fração	R\$ 6,50
12. Recepção de Requerimentos, documentos e outros papéis	
12.1 Pelas três primeiras folhas	R\$ 23,50
12.2 Por folha que crescer	R\$ 4,90
13. Registro:	
13.1 cadastral de firmas empreiteiras:	
13.1.1 Inicial	R\$ 65,40
13.1.2 Renovação e alterações	R\$ 65,40
13.2 De sociedade em geral:	
13.2.1 Inicial	R\$ 65,40
13.2.2 Renovação, alterações contratuais e endereço	R\$ 65,40
14. Segunda Via:	
14.1 De carnê de contribuição de melhoria	R\$ 14,15
14.2 De carnê de imposto predial ou territorial urbano	R\$ 14,15
14.3 De carnê de imposto sobre serviços de qualquer natureza	R\$ 14,15
14.4 De taxa de conservação de estradas	R\$ 14,15
14.5 De feira livre	R\$ 14,15
14.6 De outros documentos de arrecadação	R\$ 14,15
15. Alvará:	
15.1 De estacionamento ou renovação de ponto de táxi (cobrado com base no item I da Tabela I da Lei nº 197/89):	
15.2 De substituição de veículo	R\$ 65,40
15.3 Transferência de alvará de estacionamento (cobrado com base no §1º do Artigo 48 da Lei nº 209/89).	
15.4 Segunda via dos documentos específicos	R\$ 43,65
16. Vistoria:	
16.1 De imóveis no centro	R\$ 43,65
16.2 De imóveis nos bairros	R\$ 49,00
16.3 De estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenagem, depósito ou venda de alimentos	R\$ 49,00
17. Os boletos de arrecadação expedidos relativos à tributos municipais, tração o valor das custas de arrecadação, que deverão ser pagas pelo contribuinte. O contribuinte poderá quitar o tributo com desconto nas custas de arrecadação, comparecendo a tesouraria do Município para instruções.	
17.01 Fica autorizado o recebimento sem custo na instituição bancária que manifestar interesse em receber de seus clientes com débito em conta e que firmar acordo com a Prefeitura nesse sentido.	

TABELA II

1. Apreensão, transporte e guarda de animais, veículos e outros bens:	
1.1. Transporte:	
1.1.1. Veículo pequeno	R\$ 130,95
1.1.2. Veículo médio	R\$ 214,50
1.1.3. Veículo grande	R\$ 327,30
1.1.4. Cães e gatos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.5. Suínos, caprinos e ovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.6. Equinos, muares e bovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.7. Outros objetos:	
1.1.7.1 Por quilograma ou fração	R\$ 8,70
1.2 Diárias (dia ou fração):	
1.2.1 Cães, gatos suínos, caprinos, ovinos, equinos, muares e bovinos (cobrado com base no Artigo 44 da Lei nº 531/00).	
1.2.2 Veículo pequeno	R\$ 49,00
1.2.3 Veículo médio	R\$ 76,40
1.2.4 Veículo grande	R\$ 118,30
1.2.5 Outros objetos:	
1.2.5.1 Por quilograma ou fração	R\$ 9,20
2. Árvores - Remoção e Transporte a pedido de munícipe em vias públicas ou propriedades particulares:	
2.1 De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60m., altura inferior a 6m.):	
2.1.1 Remoção	R\$ 39,20
2.1.2 Transporte	R\$ 19,65
2.2 De médio porte (circunferência entre 0,60m., 1,20m., altura entre 6 a 8 m.):	
2.2.1 Remoção	R\$ 39,80
2.2.2 Transporte	R\$ 37,10

2.3 De grande porte (circunferência acima de 1,20m., altura acima de 8m.):	
2.3. 1 Remoção	R\$ 67,65
2.3. 2 Transporte	R\$ 49,00
3. Coleta de Lixo Especial:	
3.1 Por hora no centro	R\$ 76,35
3.2 Por hora nos bairros	R\$ 104,70
4. Mercados:	
4.1 Ocupação de área, por metro quadrado mensal:	
4.1.1 Secos e Molhados	R\$ 3,10
4.1.2 Comércio de aves	R\$ 2,85
4.1.3 Frutas e verduras	R\$ 1,30
4.1.4 Produtos alimentícios, bolachas e bombonieres	R\$ 3,10
4.1.5 Açougues, laticínios e frios	R\$ 2,90
4.1.6 Bazar, calçados e comércio de roupas	R\$ 3,10
4.1.7 Pastelaria, sucos, doces e salgados	R\$ 2,90
4.1.8 Flores, frutas e verduras	R\$ 2,05
4.1.9 Mercadoria	R\$ 3,10
4.1.10 Peixaria	R\$ 2,90
4.1.11 Floricultura	R\$ 2,90
5. Terminal de Ônibus Urbano (Praça Mons. Ramalho):	
5.1 Ocupação de área por metro quadrado mensal:	
5.1.1 Guichês	R\$ 2,90
5.1.2 Bancas e revistas e jornais	R\$ 2,85
5.1.3 Bares e Lanchonetes	R\$ 2,90
5.1.4 Depósito fechado	R\$ 2,05
5.1.5 Engraxates	R\$ 1,00
5.1.6 Bazar, bilhetes de loteria e tabacaria	R\$ 3,10
6. Rebaixamento de guias:	
6.1 por metro linear	R\$ 130,00
7. Numeração de prédios	R\$ 27,30
8. Execução de Obras Particulares:	
8.1 Metro quadrado de área construída constante do projeto ...	R\$ 5,50
8.2 Dependências em prédios, resid. ou ind., por m ²	R\$ 5,50
8.3 Reconstruções, consertos e reformas	R\$ 46,00
8.4 Abertura de portões	R\$ 46,00
8.5 Demolições, por metro quadrado	R\$ 7,00
8.6 Ampliações, por metro quadrado	R\$ 7,00
9. Colocação de toldos ou coberturas moveáveis nas fachadas de prédios:	
9.1 Comerciais, cada um	R\$ 49,00
9.2 Residenciais, cada um	R\$ 41,45
10. Execução de loteamento, desmembramento, desdobros e anexações de lotes:	
10.1 Loteamentos:	
10.1.1 Por lotes, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao município	R\$ 70,95
10.2 Desmembramentos:	
10.2.1 Por lote	R\$ 123,30
10.3 Desdobro de lotes:	
10.3.1 Por lote	R\$ 123,30
10.4 Anexação de lotes:	
10.4.1 Por lote	R\$ 123,30
11. Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:	
11.1 por dia e por metro quadrado	R\$ 10,90
11.2 por mês e por metro quadrado	R\$ 46,00
11.3 por ano e por metro quadrado	R\$ 123,30
12. Abate de gado no Matadouro Municipal:	
12.1 por cabeça de gado bovino ou vacum	R\$ 29,45
12.2 por cabeça de suíno	R\$ 14,80
12.3 por cabeça de animais de pequeno porte	R\$ 14,80
13. Cemitério:	
13.1 Abertura e fechamento:	
13.1.1 Abertura e fechamento de sepultura rasa	R\$ 58,90
13.1.2 Abertura e fechamento de carneiro	R\$ 140,75
13.1.3 Abertura e fechamento de jazigo	R\$ 410,35
13.2 Inumação de adulto em carneiro ou coletivo	R\$ 140,75
13.2.2 Inumação de infante em carneiro ou coletivo	R\$ 90,55
13.3 Exumação	
13.3.1 Exumação de adulto ou infante	
13.4 Movimentação de restos mortais;	R\$ 165,40
13.4.1 Remoção de ossos dentro do cemitério	R\$ 82,95

13.4.2 Saída de ossos para outro cemitério	R\$ 82,95
13.4.3 Entrada de ossos/cinzas para inumação	R\$ 82,95
13.5 Concessões perpétuas:	
13.5.1 Concessão de carneiro com 2 gavetas	R\$ 4.595,00
13.5.2 Concessão de ossuário individual	
13.5.3 Concessão de ossuário coletivo	
13.6 Concessão por tempo limitado (3 anos)	
13.7 Retirada de ossada do cemitério	
13.6.1 Concessão de carneiro	
13.6.2 Concessão de uma gaveta tamanho grande	
13.6.3 Concessão de ossuário individual	
13.6.4 Concessão de ossuário coletivo	
13.7 Licença para construção e embelezamento;	
13.7.1 Licença para demolição e construção	R\$ 128,80
13.7.2 Licença para embelezamento	R\$ 128,80
13.8 Concessão de lotes – Cemitério velho	
13.8.1 Qds 01-02-03-04-05-07-08-09-11-12	
Cat 01- R\$ 1.230,80 (o m2)	R\$ 8.615,60
13.8.2 Qds 13-15-16	
Cat 02 – R\$ 1031,05	R\$ 7.217,30
13.8.3- Qds 18-19-20-22-23-24-25-26	
Cat. 03 – R\$ 845,60 (o m2)	R\$ 5.919,20
13.8.4	Qds 06-10-14-27-28
Cat 04-0 R\$ 671,05 (o m2)	R\$ 4.697,35
13.8.5	Qds 17-21-29-30
Cat 05 –R\$ 529,30 (o m2)	R\$ 3.705,10
13.9 Concessão de lotes – Cemitério novo	
13.9.1	Qds 01-02-023-04
Cat 03 R\$ 845,60 (o m2)	R\$ 5.919,20
13.9.2	Qds 05-06
Cat 05 R\$ 529,30 (o m2)	R\$ 3.705,10

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (30.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.636, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMI/005/2019, elaborada pela Secretária Executiva; Considerando o Ofício nº 486, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal do Idoso - CMI, de que trata a Portaria nº 11.653, de 05 de dezembro de 2.018:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS OU ASSOCIAÇÕES QUE SE DEDIQUEM AOS TRABALHOS COM IDOSOS
 Renata Martins, Membro Suplente, pela Sra. SIOMARA PAULINO SILVA.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (30.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

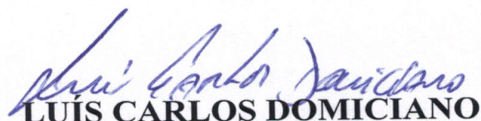
Eu, **LUIS CARLOS DOMICIANO**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte ...

PORTARIA

Art. 1º:- Fica nomeado o senhor **JOSÉ ANTONIO FERREIRA**, portador do RG. 16.384.880-4 e CPF 059.265.828-73, a assumir o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com a Lei nº 4.614, de 19 de dezembro de 2.019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.


LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (03.01.2020).

PODER LEGISLATIVO - EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA VONTADE POPULAR



Tabela de Cargos e Vencimentos

Câmara Municipal de São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

Valores dos subsídios, remuneração básica dos cargos efetivos e comissionados existentes no quadro funcional da Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2019, em atendimento a Instrução n.º 02 de 2008, Capítulo II, Seção I, inciso XVI do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Lei nº 12.527 de 18/11/2011.

CARGO	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	VALOR BASE (1) (2) (3)	SITUAÇÃO
Cargos Eletivos				
Vereador	Subsídio	15	R\$ 4.230,00	Vereadores
Presidente da Câmara	Subsídio	1	R\$ 5.949,90	Vereador
Cargo em Comissão				
Secretário Geral	Cargo em Comissão	1	R\$ 4.610,00	Vago
Cargos Efetivos				
Contador	CL6-N1	1	R\$ 3.360,87	Ocupado
Procurador Jurídico	CL8-N1	1	R\$ 4.481,09	Ocupado
Agente Legislativo	CL5-N1	1	R\$ 3.107,27	Ocupado
Técnico Comunicação Social	CL5-N1	1	R\$ 3.107,27	Ocupado
Servente	CL1-N1	1	R\$ 855,27	(Cedido pela Prefeitura)
Auxiliar Legislativo	CL2-N1	1	R\$ 1.058,25	Ocupado
Analista Legislativo	CL5-N1	1	R\$ 3.107,27	Ocupado
Técnico Legislativo	CL9-N1	2	R\$ 1.393,44	Ocupado
Telefonista	CL2-N1	2	R\$ 1.058,25	Ocupado

(1) Além do valor base, os cargos efetivos e em comissão têm seu valor base acrescido de Auxílio Alimentação de R\$ 180,00 e parcela destacada incorporada pela Lei nº 1.703 de 24/11/2005 no valor de R\$ 100,00 e com os reajustes anuais, o valor atual é de R\$ 613,86 a todos os cargos efetivos e cargos em comissão.

(2) Caso o valor base seja menor que o salário mínimo, haverá uma reposição automática conforme Lei nº 656 de 28/04/1992 Art. 44.

(3) Incluídas as parcelas destacadas da Lei 3.817/2015 no valor de R\$ 56,01 no cargo de Procurador Jurídico.

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2019.

Plano de Carreira - Níveis Salariais											
CLASSE DO CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
CL1	I	855,27	872,37	889,82	907,62	925,77	944,29	963,17	982,43		
	II	1.002,08	1.022,12	1.042,57	1.063,42	1.084,69	1.106,38	1.128,51	1.151,08	1.174,10	
	III	1.197,58	1.221,53	1.245,96	1.270,88	1.296,30	1.322,23	1.348,67	1.375,65	1.403,16	1.431,22
CL2	I	1.058,25	1.079,41	1.101,00	1.123,02	1.145,48	1.168,39	1.191,76	1.215,59		
	II	1.239,90	1.264,70	1.289,99	1.315,79	1.342,11	1.368,95	1.396,33	1.424,26	1.452,74	
	III	1.481,80	1.511,43	1.541,66	1.572,50	1.603,95	1.636,03	1.668,75	1.702,12	1.736,16	1.770,89
CL5	I	3.107,27	3.169,42	3.232,81	3.297,46	3.363,41	3.430,68	3.499,30	3.569,28		
	II	3.640,67	3.713,48	3.787,75	3.863,50	3.940,77	4.019,59	4.099,98	4.181,98	4.265,62	
	III	4.350,93	4.437,95	4.526,71	4.617,25	4.709,59	4.803,78	4.899,86	4.997,86	5.097,81	5.199,77
CL6	I	3.360,87	3.428,09	3.496,65	3.566,58	3.637,91	3.710,67	3.784,88	3.860,58		
	II	3.937,79	4.016,55	4.096,88	4.178,82	4.262,39	4.347,64	4.434,60	4.523,29	4.613,75	
	III	4.706,03	4.800,15	4.896,15	4.994,07	5.093,96	5.195,84	5.299,75	5.405,75	5.513,86	5.624,14
CL8	I	4.481,09	4.570,71	4.662,13	4.755,37	4.850,48	4.947,49	5.046,44	5.147,37		
	II	5.250,31	5.355,32	5.462,43	5.571,67	5.683,11	5.796,77	5.912,70	6.030,96	6.151,58	
	III	6.274,61	6.400,10	6.528,10	6.658,67	6.791,84	6.927,68	7.066,23	7.207,55	7.351,71	7.498,74
CL9	I	1.393,44	1.421,31	1.449,74	1.478,73	1.508,31	1.538,47	1.569,24	1.600,63		
	II	1.632,64	1.665,29	1.698,60	1.732,57	1.767,22	1.802,57	1.838,62	1.875,39	1.912,90	
	III	1.951,16	1.990,18	2.029,98	2.070,58	2.112,00	2.154,24	2.197,32	2.241,27	2.286,09	2.331,81
Valores referentes a 31/12/2019											
Referência de cargos x nível											
Classe do Cargo	Cargos na Classe										
CL1	Servente										
CL2	Telefonista e Auxiliar Legislativo										
CL5	Agente Legislativo, Analista Legislativo e Técnico em Comunicação Social										
CL6	Contador										
CL8	Procurador Jurídico										
CL9	Técnico Legislativo										



EVOLUÇÃO FUNCIONAL REFERENTE AO ANO DE 2019		
NOME	ANTERIOR	POSTERIOR
José Cezário Beraldo Junior	CL6-N34	CL6-N35
Mirian Flaviana Franco dos Reis	CL1-N17	CL1-N18
Paulo Moisés Herculano Dias Rosa	CL8-N11	CL8-N12
Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo	CL5-N11	CL5-N12
Marcelo Pasquini	CL5-N11	CL5-N12

QUADRO DE CARGOS PREENCHIDOS E VAGOS NA CÂMARA EM 31/12/2019		
CARGO	LEI	NOME
COMISSIONADOS		
Secretário Geral	Lei 4.614/2019	VAGO
EFETIVOS		
Agente Legislativo	Lei 383/1996	Marcelo Pasquini
Analista Legislativo	Lei 4.342/2018	Leandro Guimarães Cortezano
Auxiliar Legislativo	Lei 383/1996	Igor Rodrigues de Carvalho
Contador	Lei 383/1996	José Cezário Beraldo Junior
Procurador Jurídico	Lei 3631/2014	Paulo Moisés Herculano Dias Rosa
Servente	Lei 383/1996	Mirian Flaviana Franco dos Reis (Cedido da Prefeitura)
Técnico em Comunicação Social	Lei 3.632/2014	Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo
Técnico Legislativo	Lei 4.325/2018	Rafael Vasques
Técnico Legislativo	Lei 4.325/2018	Helder Estevão Ferrari
Telefonista	Lei 3.883/2015	Jéssica Maria Lopes
Telefonista	Lei 3.883/2015	Flávia Leme Gamba

Observação: Em atenção as Leis nº 383 de 28 de março de 1996, nº 3.631 e 3.632 de 24 de julho de 2014, e em conformidade com o parágrafo 1º do art. 7 da Lei nº 656 de 28 de abril e 1992, foram fixadas as atribuições gerais e típicas dos cargos através do Decreto nº 001, de 01 de Fevereiro de 2.017

EDITAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP. PERÍODO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES: 03/01/2020 A 05/02/2020. DEMAIS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE: www.saojoao.sp.gov.br SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCORRÊNCIA Nº 001/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA. DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2020 ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP. Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

CONCORRÊNCIA Nº 002/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS NO

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PROGRAMA VIA ILUMINADA II – FASE III.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura